



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

Ano I / Nº 00002 | sexta-feira, 20 de maio de 2011 | JUSSARA - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA PUBLICA

- Lei nº 001/2011 - Dispõe a alteração da Lei 087/2006 de 29 de setembro de 2006 que organiza e estrutura o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Jussara e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

LEI

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Jussara

LEI Nº 001/2011

Dispõe a alteração da Lei 087/2006 de 29 de setembro de 2006 que organiza e estrutura o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Jussara e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jussara, através dos seus membros, infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, após submeter à apreciação, votação e aprovação do Plenário da Casa Legislativa Municipal promulga a seguinte proposição:

Art. 1º - O artigo 11, Capítulo V, Sessão I – Estruturas do Controle Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 11 - O Setor de Controle Interno do Poder Legislativo terá sua estrutura composta pelos cargos e vencimentos constantes do quadro abaixo, ficando o preenchimento dos mesmos condicionados a real necessidade da Comuna, excetuando-se o de Controlador Interno que é obrigatório pela legislação vigente:

**TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO
DA CONTROLADORIA DA CÂMARA**

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	PROVIMENTO	PROVENTOS
Controlador Interno	01	Comissão	2.000,00
Auxiliar de Controlador Interno	01	Efetivo	545,00

I - Controlador Interno, com as atribuições previstas nos arts. 6º, 7º, 8º e 9º desta lei;

II - Auxiliar de Controladoria, cuja atividade será exercida juntamente com o controlador, além de substituí-lo temporariamente, nas faltas e ausências deste, mediante ato de substituição editado pelo gestor público competente.

III – Em caso de substituição, o servidor designado, terá seus vencimentos equiparados ao do titular na forma de “gratificação por substituição de função”.

Parágrafo Único: As remunerações acima fixadas, serão reajustadas anualmente, utilizando como indexador o IGPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Jussara

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

Câmara Municipal de Jussara(BA)., 01 de março de 2011

José Pedro Duarte
PRESIDENTE

Gilberto Pereira de Miranda
1º SECRETÁRIO

Ademar Lopes de Carvalho
VICE-PRESIDENTE

Carlos Ney dos Reis
2º SECRETÁRIO